RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei Complementar nº 06/2017
Autor: Vereadora Rogéria Santos
Ementa: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 36, de 30 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério do Município do Salvador, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A apresentação de proposição submetida à análise deste Setor encontra arrimo nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso II do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, sob a análise restrita da técnica legislativa, os dispositivos plasmados no projeto de lei complementar em tela suprimiram o inciso II do art.35, não indicado, também, supressão do parágrafo único previsto no referido artigo da Lei Complementar 36/2004. Por conseguinte, no bojo do art. 2º da proposição em comento não se fez a indicação acréscimo de um novo dispositivo, qual seja, o parágrafo único ao art. 40 da Lei Complementar 36/2004, sendo oportuno, portanto, observar a orientação do art. 12, III, alínea "d", da LC 95/98. Ademais, sem prejuízo da análise da CCJRF, observar se não é o caso de competência reservada para fins de alteração do regime jurídico dos servidores, conforme art. 52, XXI, da LOM c/c arts. 172, § 2º, 188 (parte de competência privativa), caso aplicáveis.

- Em respeito ao quanto preconizado no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia do dispositivo legal citado no presente projeto.

Sala das Comissões, em 21 de dezembro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa